



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIREÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA

**EDITAL Nº 01/DCV/UNIR/Vilhena, 22 de fevereiro de 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Diretor do *Campus* de Vilhena, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Prof. Dr. Jorge Arturo Villena Medrano, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 195/2016/GR/UNIR, e considerando os termos da Lei n.º 8.745/93 combinados com a Lei 12.772/2012 e Decreto 6.944/2009, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto para o *campus* de Vilhena, nos termos deste Edital e, subsidiariamente, no que couber, da Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado, objeto deste Edital, será Coordenado pela Direção do *Campus* de Vilhena, por meio de Comissões e Bancas Examinadoras designadas por Portarias e/ou Ordens de Serviços, podendo, para esse fim, expedir e publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações necessárias.

1.2 A Direção do *Campus* de Vilhena, através das Bancas Examinadoras e/ou de Comissões, poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.

1.3 Os trabalhos sob a coordenação da Direção do *Campus* de Vilhena terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.4 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.5 A UNIR poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

1.6 O conteúdo programático do Processo Seletivo, o Cronograma, o nome dos membros titulares e suplentes das Bancas Examinadoras e demais atos relativos ao processo seletivo serão publicados no Link do Edital: <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=principal>.

1.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **principalmente** no que se refere à área de formação.

1.8 A inscrição e participação do candidato implicarão **o conhecimento destas instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo simplificado**, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**DIREÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA**

## 2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o quadro especificado de vagas disposto no item 3, deste Edital.

2.2 Consideram-se as Áreas e as Subáreas de Conhecimento as estabelecidas pela CAPES, mantidas as afinidades por área de conhecimento, disponível em <https://goo.gl/gBxfGt>.

2.3 Os candidatos contratados serão remunerados de acordo com a titulação exigida neste Edital.

2.4 A remuneração bruta do cargo encontra-se especificada no item 3.1 deste edital.

## 3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO CAMPUS DE VILHENA- RO<sup>1</sup>

Vagas	Departamento	Área	Subárea	RT <sup>2</sup>	Classe	Titulação
01	DELL <sup>3</sup>	70800006 Educação	70801010 Filosofia da Educação  70801002 -Fundamentos da Educação  70801037 -Sociologia da Educação	T – 40	Auxiliar A	Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação
01	DELL	80200001 Letras	80201008 Língua Portuguesa	T - 40	Auxiliar A	Graduação em Letras com Especialização na área
01	DECC <sup>4</sup>	60200006 Administração	60202017 Ciências Contábeis 60204001 Finanças Públicas e Ciências Contábeis	T-40	Auxiliar A	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em Contabilidade, Administração e/ou Turismo
01	DECC	60200006 Administração	60202017 Ciências Contábeis 60204001 Finanças Públicas e	T-20	Auxiliar A	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em

<sup>1</sup> A critério da Administração e quando da existência de novas vagas devidamente autorizadas pelo setor competente, a Direção do *campus* poderá ampliar o quantitativo de vagas.

<sup>2</sup> Regime de Trabalho

<sup>3</sup> Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários

<sup>4</sup> Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**DIREÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA**

			Ciências Contábeis			Contabilidade, Administração e/ou Turismo
01	DEJOR <sup>5</sup>	60900008 Comunicação	60903007 Rádio e Televisão	T-40	Auxiliar A	Graduação em Comunicação Social/Jornalismo ou Graduação em Jornalismo, com Especialização na área
01	DEJOR	70100004 Filosofia	70104000 Ética	T-20	Auxiliar A	Gradação em Filosofia, com Especialização
02	DACIE <sup>6</sup>	70800006 Educação	70807000 Tópicos Específicos de Educação  70804028 Métodos e Técnicas de Ensino	T-20	Auxiliar A	Graduação em Pedagogia, com Especialização na área de Educação
01	DACIE	70800006 Educação	70801061 Psicologia Educacional	T-20	Auxiliar A	Graduação em Pedagogia ou Psicologia, com Especialização em Psicologia.

### 3.1 DA REMUNERAÇÃO

Remuneração conforme a Lei 13.325/2016 – Professor T-20*					
	Vencimento Básico	Retribuição por titulação			
		Especialização	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar A	R\$ 2.236,30				R\$ 2.236,29
Auxiliar A Especialização	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07			R\$ 2.425,37
*Acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00					

Remuneração conforme a Lei 13.325/2016 — Professor T-40*					
Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por titula o			Valor Total
		Especialização	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar A	RS 3.121,76				R\$ 3.121,76
Auxiliar A - Especialização	RS 3.121,76	R\$ 430,32			R\$ 3.552,08

<sup>5</sup> Departamento Acadêmico de Jornalismo

<sup>6</sup> Departamento Acadêmico de Ciências da Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**DIREÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA**

*Acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00	
--	--

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO**

4.1 Para a contratação temporária, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- c) **Não** ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei n<sup>o</sup> 7.596/87;
- d) Se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- e) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- f) Ter disponibilidade de tempo para trabalhar nos turnos matutino e/ou noturno conforme a oferta dos cursos do campus de Vilhena.
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- i) Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor de contratação exigir.

4.2 É vedada a contratação de candidato antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior com base na lei da Lei n<sup>o</sup> 8.745/93.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições terão início às 08h30 do dia 05/03/2018 e serão encerradas às 17h30 do dia 09/03/2018.

5.2 As modalidades de inscrição serão:

5.2.1 Presencial ou por procuração específica para este fim, na Universidade Federal de Rondônia, *Campus* de Vilhena, Avenida Rotary Club, 3756, bairro Jardim Social, Sala da Direção.

5.2.2 Via correios, na modalidade Sedex, encaminhada à Direção do *Campus* de Vilhena, da Universidade Federal de Rondônia, Avenida Rotary Club, 3756, bairro Jardim Social, CEP 76981-340.

5.2.2.1 A postagem da inscrição via Sedex deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias antes de findar o prazo da inscrição.

5.2.2.2 A UNIR não se responsabilizará por atrasos ou desvios de documentos enviados pelos Correios.

5.3 O candidato somente poderá inscrever-se uma única vez, para uma única Área, considerando que as provas poderão ser realizadas nos mesmos dias e horários.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição;

5.5 Documentos exigidos para inscrição:

I - ficha de inscrição assinada;

II - cópia de documento oficial de identificação;

III- cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

IV- cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

V - Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9<sup>o</sup> da Lei 8.745/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**DIREÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA**

VI- Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987.

5.5.1 Toda documentação referente à inscrição do candidato deverá ser entregue, **exclusivamente em envelope lacrado**, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga para a qual está se inscrevendo.

5.5.2 Não será aceita inserção de documentos e/ou de qualquer outro comprovante após a entrega dos envelopes, mesmo que dentro do prazo das inscrições.

5.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.7 Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias, mediante Ato da Direção do *Campus* de Vilhena.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes formas de avaliação:

a) prova didática, com peso 6 (seis);

b) prova de títulos, com peso 4 (quatro);

6.2 Os critérios para a prova didática são os estabelecidos no Art. 29 da Portaria n° 1.157/2014/GR/UNIR, disponível em [http://www.servidor.unir.br/uploads/boletim/835\\_bs\\_102\\_de\\_06\\_11\\_2014.pdf](http://www.servidor.unir.br/uploads/boletim/835_bs_102_de_06_11_2014.pdf)

6.3 A aula da prova didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes.

6.4 O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prova.

6.4.1 É obrigatória a presença do candidato no sorteio da prova didática, sob pena de exclusão do processo seletivo, em caráter irrecorrível.

6.5 Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média 75 (setenta e cinco) pontos inteiros na Prova Didática.

6.6 O não comparecimento do candidato à prova didática, nas datas e horários pré-determinados, implicará a sua eliminação do processo seletivo.

6.7 A prova didática será gravada pela Banca Examinadora, podendo o candidato solicitar a mídia no prazo previsto no cronograma do edital.

6.8 Os critérios para a prova de títulos são os estabelecidos no Art. 30 da Portaria n° 1.157/2014/GR/UNIR, de 06 de novembro de 2014.

6.9 A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula:  $NF=0,6xNFPD+0,4xNFPT$ , em que: “NFPD” é a nota final da prova didática e “NFPT” é a nota final da prova de títulos.

6.10 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, por ordem de classificação.

6.11 Os prazos e os locais e critérios de provas e de entrega de títulos serão publicados oportunamente em <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=processoseletivosimplificados&idtipo=1>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**DIREÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA**

## **7. DA BANCA EXAMINADORA**

7.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo chefe do departamento ao qual o processo seletivo simplificado se destina.

7.2 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar-se à chefia do departamento imediatamente após a sua designação.

7.3 Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade, ou impedimento de docente por força do edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, mediante justificativa, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do processo seletivo simplificado esteja inserida.

7.4 As Bancas Examinadoras deverão emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do processo seletivo simplificado.

7.5 Compete à Banca Examinadora:

I - Aplicar e avaliar as provas estabelecidas para o processo seletivo simplificado;

II - Tomar as providências necessárias para o atendimento às regras do edital;

III- Encaminhar o resultado das provas devidamente assinados para publicação;

III- Elaborar relatório final, incluindo todas as etapas e os resultados do processo seletivo simplificado.

7.6 Fica vedado integrar à Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:

I - Tenha vínculo de natureza conjugal com o(a) candidato(a) concorrente no certame, mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

II - Tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado;

III - Ser orientador ou coorientador ou que tenha sido orientador ou coorientador em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos.

IV - que tenha sido coautor de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - que seja integrante do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - que seja sócio de candidato ou tenha vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

7.7 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação da inscrição no prazo de 03 (três) dias a partir da divulgação das homologações.

8.2 Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia, pessoalmente na Direção do *Campus*, ou pelo endereço eletrônico [direcao.vilhena@unir.br](mailto:direcao.vilhena@unir.br), através de documento devidamente assinado e comprovado.

8.3 A publicação do indicativo de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado à chefia de departamento substituir membros da banca por problemas administrativos, operacionais ou por impugnação até ao início do certame.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**DIREÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA**

8.4 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora, no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como dos espelhos de sua avaliação e a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, um dia útil após a divulgação dos resultados.

8.5 Em caso de recurso em quaisquer uma das situações, redigir e encaminhar pessoalmente para direção do *Campus*.

8.6 O resultado dos recursos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após a entrada do recurso na Direção do *Campus*.

8.7 Os recursos serão analisados por uma Comissão a ser designada pela Direção do *Campus*.

8.8 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

## **9. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS**

9.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5º, S. 2º da Lei nº 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.º 12.990/2014 cotas para negro;

9.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que, a deficiência ou a necessidade apresentada seja compatível com as atividades para a qual se inscreveu.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

10.1.1 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93.

10.2 Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos:

I - Diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

a) Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.

b) A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

II - cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

III - cópia do CPF.

IV - cópia do RG ou do passaporte para estrangeiro.

V - cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

VI - cópia do comprovante do PIS ou PASEP.

VII - cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos.

VIII - declaração de acumulação de cargos.

IX - declaração de bens e renda;

X - documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica.

XI - O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**DIREÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA**

10.3. Os documentos de que tratam os incisos I a VII do item 10.2. poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação.

10.3.1 O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos-DRH, na unidade da UNIR Centro, na cidade de Porto Velho-RO, sob pena de perda do direito à contratação.

10.4 Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação.

10.5 Após decorridos os prazos para interposição de recursos e a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a Diretora do *Campus* solicitará à Pró-reitora de Administração a contratação do Professor Substituto.

10.6 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UNIR.

10.7 A critério da administração, após o preenchimento das vagas indicadas no item 3 deste edital, os candidatos classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo simplificado, obedecendo aos critérios de formação e classificação.

## **11. DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

11.1 São deveres específicos do docente os especificados no artigo 189 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia:

- a) prestar assistência aos discentes, promovendo e incentivando sua integração na vida escolar, através das atividades didáticas e de outros meios adequados;
- b) ministrar aulas e cumprir integralmente a programação determinada pelo Departamento;
- c) observar o regime escolar e horários estabelecidos;
- d) anotar a frequência dos alunos no documento próprio;
- e) registrar as notas no SINGU conforme prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- f) entregar aos chefes de Departamento, nos prazos estabelecidos, o material referente às atividades dos discentes;
- g) apresentar, para aprovação ao Conselho de Departamento, os programas das disciplinas, bem como o planejamento específico de cada disciplina ministrada, conforme orientações estabelecidas no PPC do curso para o qual ministrou a disciplina.
- h) atender as demandas administrativas oriundas da chefia, Direção ou conselho de departamento e/ou *campus*.

11.2 Além atender as disciplinas indicadas para os cursos do respectivo departamento, o docente contrato poderá ser indicado a ministrar aulas de disciplinas em outros departamentos desde que pertencente a sua área de formação e dentro da sua respectiva carga horária contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**DIREÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA**

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os títulos previstos no artigo 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

12.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos.

12.3 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: secret-vha@unir.br ou através dos telefones: (69) 3316-4500, Celular: (69) 98434-4777.

12.4 Os anexos relativos aos conteúdos, às bibliografias e à avaliação didática e à avaliação de títulos e de quaisquer atos referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no site:

<http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=processoseletivosimplificados&idtipo=1>.

12.5 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão a ser designada pela Direção do *Campus* de Vilhena, para tal finalidade.

12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

Vilhena, 22 de fevereiro 2018.

Prof. Dr. Jorge Arturo Villena Medrano  
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR  
Diretor do Campus de Vilhena  
Portaria nº 195/2016/GR/UNIR de 03/03/2016